

Edital Nº 1954 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em CIRURGIA VASCULAR 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Cirurgia Vascular, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e com o objetivo de possibilitar a titulação de médicos que já exerciam comprovadamente aquela prática antes de sua regulamentação. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, para concessão do Título de Especialista em Cirurgia Vascular passa a ocorrer obrigatoriamente por meio de aprovação em exame de suficiência, razão pela qual todos os candidatos deverão se submeter às provas previstas neste edital.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Vascular, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Vascular será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: secretaria@sbacv.org.br

II. Sítio eletrônico: sbacv.org.br

III. Telefone: (11) 5084-6493, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 9 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal oficial da Educat de Suporte para Aplicação da Prova e Pré-Teste:

- E-mail: suporte@educat.net.br
- WhatsApp: (31) 99991-7595
- Horário de Atendimento: De segunda a quinta-feira, das 8h às 19h (horário oficial de Brasília/DF) e sexta-feira, das 8h às 17h (horário oficial de Brasília/DF), exceto feriados.

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Vascular, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	30/03/26	12:00	sbacv.org.br
Encerramento das inscrições	14/05/26	18:00	sbacv.org.br
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	12/06/26	18:00	sbacv.org.br
Confirmação da inscrição deferida	19/06/26	18:00	sbacv.org.br
Data de início de realização pré-teste	24/06/26	09:00	plataforma
Data limite de realização pré-teste	29/07/26	18:00	plataforma
Aplicação da prova teórica	02/08/26	09:00	on line
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	03/08/26	18:00	sbacv.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	04/08/26	09:00	plataforma
Data limite do envio de recurso do gabarito da prova teórica	07/08/26	18:00	plataforma
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica	11/09/26	18:00	site e plataforma
Convocação dos candidatos habilitados para a prova prática	11/09/26	18:00	site e plataforma
Divulgação do local de realização da prova	18/09/26	18:00	site e plataforma
Aplicação da prova prática	08/11/26	07:30	conforme divulgação
Data de divulgação do gabarito da prova prática	11/11/26	18:00	sbacv.org.br
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova prática	13/11/26	09:00	plataforma
Data limite do envio de recurso sobre prova prática	18/11/26	18:00	plataforma

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Resultado Final - Aprovados	09/12/26	18:00	site e plataforma

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
 - e.1 Essa Certidão Ético-profissional de nada-consta, deve ser enviada dentro do prazo de validade que consta no próprio teor do documento emitido pelo Conselho Regional de Medicina no qual o(a) candidato(a) esteja inscrito(a). Caso a certidão não consta expressamente seu prazo de validade, o documento precisará ter sido emitido pelo CRM há 3(três) meses antes da efetivação da inscrição.
- f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:
 - f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Geral, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1. Serão aceito cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.2. Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.
 - f.1.3. A documentação apresentada pelo candidato no item f.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Geral. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do

médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Geral credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Somente serão aceitos os programas de formação em Cirurgia Geral que estejam devidamente **credenciados pela** Colégio Brasileiro de Cirurgiões.
 - f.2.2 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Geral.

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Geral em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina.
 - f.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - f.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Geral, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Declaração de atuação prático-profissional em papel timbrado da instituição, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce na área, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico e, por dois médicos detentores de Título de Especialista de por dois médicos da área e com o respectivo RQE na área registrado junto ao CRM.

g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Vascular, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Vascular expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

- g.1.2. A documentação apresentada pelo candidato no item g.1. será recebida para fins de comprovação de Residência Médica em Cirurgia Vascular. A critério da Sociedade, poderá ser realizada consulta à base de dados pública da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disponível no sistema oficial do Ministério da Educação, no endereço eletrônico <http://siscnrm.mec.gov.br/certificados>, devendo o nome do médico constar na consulta pública como médico residente concluinte, regularmente certificado e registrado junto à CNRM.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Vascular credenciados pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - g.2.1 Só serão aceitos os programas de formação em Cirurgia Vascular credenciados pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular.
 - g.2.2. Na hipótese do item g.2, o candidato deverá ter ocupado uma das vagas oficiais credenciadas pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular.
 - g.2.3 Os programas de formação **que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Vascular.

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Vascular em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 4 anos.
 - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia Geral e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Vascular, conforme data que consta no Cronograma.
 - g.3.2. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.
 - g.3.3. Para fins de comprovação de capacitação por atuação prático profissional, serão aceitas somente atividades profissionais exercidas e comprovadamente realizadas na Área da Cirurgia Vascular, não sendo consideradas atividades desempenhadas em outras especialidades ou áreas. **Para essa comprovação, serão aceitos apenas os documentos listados abaixo:**
 - Declaração de atuação prático-profissional em papel timbrado da instituição, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce na área, carimbada e assinada, com firma reconhecida em cartório ou assinada digitalmente com a validação do certificado digital homologado ICP Brasil (Estruturas de Chaves Públicas Brasileira, que possui a mesma validade jurídica da assinatura reconhecida em cartório), pelo(a) Diretor(a) Clínico(a)/Técnico e, por dois médicos detentores de Título de Especialista de por dois médicos da área e com o respectivo RQE na área registrado junto ao CRM.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Cirurgia Vascular

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular via e-mail cadastrado na ficha de inscrição, inclusive com verificação da caixa de spam.

3.7 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens f.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8 Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto nos itens g.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.9 A AMB e Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

A solicitação da inscrição será realizada exclusivamente via internet, o candidato deverá acessar o ambiente online de inscrição por meio do link sbacv.org.br, durante prazo estipulado.

Para realizar a inscrição o candidato deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. **O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.**

4.1. A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico sbacv.org.br, ambiente on-line de inscrição, dentro do período estipulado no Cronograma por meio do link correspondente às inscrições do Exame em referência e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital, disponível no endereço eletrônico www.sbacv.org.br

b) Preencher a ficha de inscrição on-line na área do candidato, anexando os documentos exigidos no presente edital;

c) No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, de forma obrigatória e irretratável, a cidade de sua preferência para a realização da segunda fase do exame, dentre as seguintes opções: São Paulo/SP, Brasília/DF, Recife/PE, Porto Alegre/RS

e) Efetuar o pagamento até a data/horário limite da inscrição, mantendo comprovante em seu poder.

4.3. Nos termos e prazos estipulados neste Edital, é obrigatório anexar na ficha de inscrição online os documentos, conforme elencados no item 3.2 deste Edital.

4.4. Havendo pendências administrativas e/ou judiciais relacionados à eventuais exames anteriores para consecução do Título em referência neste Edital, tais como recursos administrativos em andamento ou ações judiciais, fica ressalvado que é necessário aguardar o término/solução final do caso para nova habilitação, uma vez que eventualmente o resultado sub judice poderia impactar nos critérios de habilitação para o exame corrente.

4.5. Fica ressalvado que em razão de possíveis alterações nas normas do CFM e da AMB que regem as bases do presente exame, eventual participação em edições anteriores de exames de suficiência não habilita automaticamente à participação no Exame objeto deste edital, sendo necessária a adequação às regras, critérios e trâmites do presente Edital.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

Para Prova Presencial:

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

Para Prova Online:

A criança deverá permanecer sob os cuidados de um(a) acompanhante indicado pela candidata, **fora do ambiente de realização da prova**, sem qualquer acesso à plataforma.

A pausa deverá ser solicitada por meio de **ícone específico na plataforma de provas**, e **somente será autorizada após a candidata finalizar a questão em tela**.

Importante: Por razões de segurança e integridade do exame, **uma vez pausada a prova, a candidata não poderá retornar à questão anterior**, devendo prosseguir diretamente da próxima questão após o retorno da pausa.

O retorno à prova deverá ocorrer em até 30 minutos, sob pena de encerramento automático da sessão de prova, conforme as regras da plataforma.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **24 (vinte e quatro) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 24 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

O pagamento da Taxa de Inscrição não efetiva a habilitação no exame, devendo ser enviada a documentação nos termos e prazos dos demais artigos deste Edital, considerando condições e valores a seguir:

6.1. PARA CANDIDATOS SÓCIOS E NÃO SÓCIOS:

a) R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) para sócios adimplentes da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular - SBACV na data final de inscrição.

b) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para não sócios ou sócios inadimplentes da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular - SBACV na data final de inscrição.

6.2. O candidato adimplente da AMB deverá anexar em PDF, JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição até a data estipulada em edital. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado no ambiente on-line de inscrição o boleto com desconto no período de inscrição.

7. Formas de pagamento

7.1. O boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição deverá ser pago na plataforma de inscrição até às 18h00 (horário de Brasília) da data final de prazo de inscrição, via pix ou cartão, mantendo cópia do comprovante.

7.1.2. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

7.1.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

7.1.4. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da SOCIEDADE.

7.1.5. A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

7.1.6. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista, sendo necessário cumprir os demais trâmites descritos neste Edital.

7.1.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data do vencimento do boleto

7.1.8. A SBACV não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, pagamento de conta corrente que não tenha fundo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão do boleto bancário ou o efetivo crédito do valor da inscrição.

7.2 A efetivação da inscrição no Exame objeto deste Edital somente se dará mediante a apresentação dos documentos conforme esse Edital postados via Upload na ficha de inscrição on-line, por meio do link sbacv.org.br durante o prazo de inscrição estipulado no item específico.

7.2.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos e comprovantes enviados ou postados após as datas estipuladas neste Edital.

7.2.2 As inscrições recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer um dos itens abaixo exigidos não serão processadas e portanto, o solicitante não está inscrito para a Prova.

7.2.3. Em caso de dúvidas no envio, compete ao candidato a comprovação de Upload no prazo.

7.2.4. Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

7.2.5. Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitada a qualquer tempo e a critério da Comissão Executiva ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.

7.2.6. O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do candidato.

7.2.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1. Se, por qualquer motivo, a inscrição do candidato não for aceita, o valor pago pela inscrição será devolvido mediante a retenção de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o montante, de modo a remunerar os custos administrativos e operacionais. Em caso de desistência ou eliminação do Exame, o valor pago a título de inscrição não será devolvido.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

9.1. Os candidatos somente são considerados habilitados e aptos para participarem do Exame após a aprovação dos documentos de inscrição, e de sua inclusão na relação de candidatos pela entidade organizadora do Exame, nos termos deste Edital.

9.1.2. Os documentos serão avaliados buscando comprovar as condições mínimas do candidato em realizar ou não as provas, nos termos da Resolução do CFM.

9.2. Prova Teórica

9.2.1. Composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, tendo todas o mesmo valor na pontuação;

9.2.2. É necessário o acerto mínimo de 70% (setenta por cento), ou seja, 56 (cinquenta e seis) questões certas, da prova para que o candidato seja considerado habilitado para participar da Prova prática no Exame ao qual se refere este Edital, sendo eliminatória caso o candidato não atinja a porcentagem de acertos mínimos;

9.2.3. Cada candidato terá tempo máximo de 05 (cinco) minutos para finalizar cada questão, porém sem alteração do tempo total determinado pelo Edital para realização da prova (3h30min). O tempo não utilizado para responder à questão não será acrescido às demais. Caso a questão não seja respondida no tempo máximo citado acima, o sistema a considerará como concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima.

9.2.4. Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7 (sete) não estarão qualificados para participarem da Prova prática no Exame objeto deste Edital sendo, portanto, eliminados do certame.

9.3. Prova Prática

9.3.1 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) na Prova teórica estarão aptos para fazer a prova prática;

9.3.2 A prova prática será aplicada em 8 de novembro de 2026, com início às 07h30 (horário de Brasília), para o primeiro turno, e, posteriormente, em turnos escalonados, tendo como base o horário de Brasília/DF. O endereço e o turno de prova de cada candidato será informado em Lista de horários a ser divulgada no site da SBACV conforme cronograma deste Edital.

9.3.3 A prova prática terá duração máxima de 05 (cinco) minutos por questão, por candidato, e visará avaliar competências teóricas, práticas, de comunicação e atitudes do candidato, **exclusivamente em estações práticas**, mediante o emprego de 01 (um) ou mais itens de habilidades, com apresentação de situações clínicas e/ou cirúrgicas, com questões e/ou tarefas que devem ser finalizadas no tempo pré-determinado. Embora o tempo da prova prática por questão, por candidato, tenha duração máxima prevista de 05 (cinco) minutos, o candidato não poderá se ausentar do local de aplicação da prova antes de decorrido o período mínimo de 3h30min do início da aplicação geral do exame, ficando ressalvada a necessidade de confinamento pós realização do teste.

9.3.4. Cada candidato terá um formulário de checagem preenchido por um avaliador, no momento da prova, para cada situação clínica e/ou cirúrgica, em que a adequação e completude das respostas e da execução das tarefas, demonstradas pelo candidato, terá como base de julgamento um padrão de resposta pré-estabelecido, baseado nas referências sugeridas.

9.3.5 Nos casos em que for detectado impedimento ou incompatibilidade entre avaliador e candidato, haverá troca do avaliador.

9.3.6. Em alguns casos poderá haver a presença de um observador silente durante a realização da prova.

9.3.7. Não haverá prorrogação do tempo previsto para realização da prova prática em virtude do afastamento do candidato da sala, seja por qualquer motivo.

9.3.8. Serão aprovados no Exame os candidatos que obtiverem nota mínima 7 (sete) na Prova prática.

9.3.9. O candidato aprovado em 1º (primeiro) lugar na classificação geral do Exame será aquele com maior média considerando os resultados da Prova Teórica e da Prova Prática, somados e divididos por 2, sendo que apenas este candidato terá seu nome destacado por qualificação na divulgação dos resultados.

10. Da aplicação da prova

1ª Fase - Prova Teórica

Data: 2 de agosto de 2026 - Domingo

Local: Remotamente via plataforma de provas on-line.

Início das Provas: 09h

Duração da Prova: 3 horas e 30 minutos, sem intervalo.

2ª Fase - Prova Prática

Data: 8 de novembro de 2026 – Domingo

Local: São Paulo/SP, Brasília/DF, Recife/PE e Porto Alegre/RS (endereços a serem definidos).

TURNO 01:

Início da Recepção dos Candidatos: 07h30min*

Início previsto das Provas: 08h00min**

Duração da Prova – até 4 horas de duração.

TURNO 02:

Início da Recepção dos Candidatos: 10h00min*

Início previsto das Provas: 10h30min**

Duração da prova - até 4 horas de duração.

*Horário geral para alocação e confinamento dos candidatos: 7h30 (1º turno) e 10h00min (2º turno). **Início da prova prática individualizada: dada a natureza da prova e necessidade de confinamento pré e pós prova, o início para a realização individualizada da prova dependerá do andamento e da aplicação aos candidatos convocados anteriormente, variando, ainda, de acordo com a disponibilidade e ajustes necessários das estações práticas, cuja primeira convocação está estimada para 8h05min (1º turno) e às 10h35 (2º turno) e assim sucessivamente, estimando-se 03 estações práticas em operação simultaneamente.

O candidato deverá se apresentar portando documento de identidade original com foto.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

11.1 Prova Teórica

11.1.1 Através do site da SBACV (www.sbacv.org.br), no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato, será divulgado o gabarito, caderno de questões e espelho de resposta da prova teórica.

11.1.2 Após o prazo de recurso, não será aceito pedido de disponibilização das informações.

11.2. Prova Prática

11.2.1. Será disponibilizado conforme cronograma, no espaço individual do candidato, no sistema on-line de provas, o caderno de questões e o termo de respostas esperadas. Neste são elencados os padrões de resposta esperados pela SBACV no tocante às questões da prova prática.

11.2.3. A consulta às informações disponibilizadas no sistema on-line, pelo candidato, ficarão disponíveis até às 18h (horário de Brasília) do dia especificado no cronograma. Após este prazo, não será aceito pedido de disponibilização das informações.

12. Do(s) recursos(s)

12.1 Dos recursos contra resultado da prova teórica

12.1.1. Baseado exclusivamente na bibliografia constante neste edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva da SBACV, a partir da divulgação do gabarito e caderno de questões da prova teórica, **conforme cronograma**, desde que formulado pelo próprio candidato, devidamente fundamentado.

12.1.2. O recurso deve ser feito através do site da SBACV (www.sbacv.org.br), no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato.

12.1.3. O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar.

12.1.4. O recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.

12.1.5. Os recursos serão decididos, pela Comissão da SBACV, no prazo estipulado no cronograma. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no site da SBACV (www.sbacv.org.br), no sistema on-line de provas, no espaço individual do candidato.

12.1.6. Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão sumariamente indeferidos.

12.1.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.1.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, a prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

12.1.9. A interposição de recurso será condicionada ao pagamento de taxa individual no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), via pix, por questão impugnada, em cada fase do exame (teórica e prática), a ser recolhida pelo candidato no ato do protocolo do recurso.

12.2 Dos recursos contra resultado da prova prática

12.2.1. Baseado exclusivamente na bibliografia constante neste edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão da SBACV, da divulgação do caderno de questões e termo de respostas esperadas, conforme cronograma, por meio da plataforma online de provas.

12.2.2. O candidato deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos e estarão automaticamente indeferidos.

12.2.4. O recurso deve ser feito necessariamente por meio do formulário eletrônico. Cada recurso contemplará uma única questão da prova. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia constante no edital.

12.2.5. O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no espaço individual do candidato no sistema on-line de provas, através do site da SBACV (www.sbacv.org.br).

12.2.6. Se houver alteração do gabarito oficial por determinação da Comissão, as provas de todos os candidatos serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.2.7. A interposição de recurso será condicionada ao pagamento de taxa individual no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), via pix, por questão impugnada, em cada fase do exame (teórica e prática), a ser recolhida pelo candidato no ato do protocolo do recurso.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Cirurgia Vascular.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Cirurgia Vascular, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13.5 O candidato que não preencher os requisitos deste edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação. Com o trânsito em julgado da procedência da ação o candidato também deverá adotar o procedimento disposto nos itens 13.2 e 13.3.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.8. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Vascular deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.9. As declarações de aprovação serão disponibilizadas a partir da data prevista no Cronograma oficial.

14.10. As declarações de aprovação na prova terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas ao candidato após resultado final.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular.

14.11. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.12. A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato presencial/on-line, incluindo custos com deslocamento e hospedagem para a prova presencial, equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.13. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.14 O candidato deverá manter seu endereço e e-mail atualizados na plataforma de inscrições enquanto estiver participando do exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

14.17. A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular, a Associação Médica Brasileira e a empresa contratada para a execução da prova não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.18. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.19. A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular poderá, a qualquer tempo, eliminar deste exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

14.20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.21. A Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

PROGRAMA TEÓRICO

- Anatomia médico-cirúrgica do sistema vascular
- Fisiopatologia da isquemia e reperfusão
- Avaliação pré-operatória
- Prótese e enxertos vasculares
- O exame clínico do paciente vascular
- Métodos não-invasivos no diagnóstico das doenças vasculares
- Angiografias
- Doença arterial periférica
- Vasculites
- Trombofilias
- Infecção em próteses vasculares
- Arteriopatias vasomotoras
- Aneurismas
- Síndromes compressivas cervicotoracoaxilares

- Insuficiência vascular cerebral extracraniana
- Insuficiência vascular visceral
- Pé diabético
- Hipertensão renovascular
- Doença tromboembólica venosa
- Doença venosa crônica
- Varizes de membros inferiores
- Linfangites e erisipelas
- Linfedema
- Úlceras de membros inferiores
- Malformações e tumores vasculares
- Oclusões arteriais agudas
- Trauma vascular
- Dissecção aórtica
- Terapêutica hipolipemiante
- Terapêutica antiplaquetária
- Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica
- Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica
- Terapêutica venotônica e linfocinética

16. Bibliografia

São recomendados aos candidatos, para orientação de estudo, os seguintes compêndios que servirão de fonte para a elaboração das questões das provas:

16.1. Cirurgia Endovascular, Vascular e Angiologia. Lobato, AC. 4ª edição. Editora ICVE-SP.

16.2. MAFFEI, Francisco H. A. et al. Doenças Vasculares Periféricas. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2024.

16.3. Cirurgia Vascular e Endovascular. Brito, Carlos José. 4ª edição. Editora Revinter.

16.4. Prevalecerá a edição mais atual; persistindo conflito, prevalecerá o entendimento oficialmente adotado pela banca examinadora, com fundamentação técnica.